



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO
Rua Dom Serafim, 434 – Centro
Araçuaí – MG CEP: 39.600-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 124 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

“Regulamenta a função de Técnico de Segurança do Trabalho no âmbito do Poder Executivo de Araçuaí e autoriza a contratação temporária para atender demanda de excepcional interesse público.”

O Prefeito Municipal de Araçuaí - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI da Lei Orgânica do município;

Considerando que foi constatada a necessidade urgente de contratação de um técnico em Segurança do Trabalho, para acompanhar as atividades laborais dos servidores e contratados da Prefeitura de Araçuaí.

Considerando que no Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos do Poder Executivo Municipal não existe o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, sendo necessária a sua criação para fins de abertura de concurso público.

Considerando o aumento da demanda relacionada com a segurança dos servidores no desempenho das atribuições e informações para os órgãos de fiscalização e Ministério Público;

Considerando ainda que em razão da urgência na contratação, não é possível aguardar a criação do cargo mediante Lei e a abertura de concurso público para o seu provimento;

Considerando que a Constituição Federal e a Lei Municipal que regulamenta a contratação temporária permite em casos de comprovados de relevante interesse público, a contratação temporária;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada no âmbito do município de Araçuaí, a função de Técnico em Segurança do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO
Rua Dom Serafim, 434 – Centro
Araçuaí – MG CEP: 39.600-000

Art. 2º - Até a criação do cargo de Técnico em Segurança do trabalho através de Lei Municipal, a função de Técnico de Segurança do Trabalho, para fins somente de contratação temporária terá a seguinte caracterização:

Função/cargo	Carga horária semanal	Vencimento	Requisitos mínimos de contratação
Técnico em Segurança do Trabalho	40	Nível VIII da tabela de vencimentos do PCCV.	<i>Formação em Curso Técnico de Segurança do trabalho e comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho.</i>

Art. 3º - No exercício da função de Técnico em Segurança do Trabalho, serão exercidas as seguintes atribuições:

- I - Informar aos secretários municipais e propor soluções, sobre riscos existentes a segurança dos servidores, nas diversas secretarias.
- II- Conscientizar os servidores dos eventuais riscos e das medidas que serão tomadas para solução dos problemas e maior segurança dos mesmos.
- III - Analisar os métodos do trabalho e identificar os riscos de doenças ocupacionais, acidentes de trabalho ou agentes ambientais agressivos e propor medidas de eliminação ou controle.
- IV - Executar procedimentos de segurança e higiene, acompanhar os resultados e adequar estratégias preventivistas.
- V - Realizar programas de prevenção a possíveis riscos, acompanhar os resultados e sugerir atualizações nestes procedimentos.
- VI - Promover eventos de discussão didáticos para evitar os possíveis acidentes e doenças ocupacionais.
- VII - Organizar períodos de reforma ou construções com procedimentos padrão de segurança e higiene a serem seguidos por todos que estiverem transitando no local.
- VIII - Encaminhar para todos os setores as análises, normas e demais dados para o autodesenvolvimento dos trabalhadores.

Araçuaí



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO
Rua Dom Serafim, 434 – Centro
Araçuaí – MG CEP: 39.600-000

IX - Solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio e demais recursos indispensáveis e didáticos. Levar em consideração os requisitos da legislação vigente e o seu desempenho.

X - Estimular e cooperar com atividades de preservação ao meio ambiente, como a destinação de resíduos.

XI - Orientar empresas contratadas sobre os procedimentos de segurança a serem seguidos na empresa durante a execução de serviços para o município.

XII - Fazer um levantamento estatístico sobre os casos de acidentes ou doenças ocupacionais, avaliando a periodicidade desses eventos, propondo ajustes para estimular a prevenção.

XIII - Relacionar-se com os Recursos Humanos, fornecendo análises precisas para que sejam adotadas medidas de prevenção em nível de pessoal.

XIV - Informar a todos sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas bem como seus riscos e as medidas e alternativas para neutralizar ou eliminá-las.

XV - Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico para o planejamento do trabalho de forma segura para o trabalhador.

XVI - Relacionar-se com órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes ou doenças e do trabalho.

XVII - Participar de eventos de atualização e aperfeiçoamento profissional.

XVIII - Organizar o SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, como uma importante ferramenta para a Segurança do Trabalho na prefeitura, com o objetivo de garantir a atenuação dos riscos presentes no dia a dia dos servidores, diminuindo a incidência de acidentes e doenças ocupacionais.

Art.4º - Fica autorizada a contratação temporária de um técnico em segurança do trabalho, mediante processo seletivo simplificado, pelo prazo de 12 meses, nos termos da regulamentação de contratação temporária do município de Aracuaí.

Alcides



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO
Rua Dom Serafim, 434 – Centro
Araçuaí – MG CEP: 39.600-000

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município, mantido pela AMM e no sitio eletrônico da Prefeitura de Araçuaí.

Araçuaí, 06 de dezembro de 2019.

Armando Jardim Paixão

Prefeito de Araçuaí/MG